



<b>CADERNO</b>	9. PRÉ-SUPRESSÃO
<b>FICHA</b>	9.5. EXERCÍCIOS E TREINOS

O presente documento constitui uma Ficha que é parte integrante de um Caderno temático, de âmbito mais alargado, não podendo, por isso, ser interpretado separadamente.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente ficha tem como objectivo analisar a importância dos exercícios e dos treinos para a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), tendo em conta a prática e os ensinamentos recolhidos pelos intervenientes nos últimos anos em Portugal.

Este estudo terá como orientação fundamental o pressuposto de que a realização de exercícios, com base em cenários credíveis e com a participação dos diversos agentes, é um meio essencial para a actualização dos planos, para a promoção do espírito de equipa e para o aprofundamento da relação interpessoal entre todos os participantes.

Procurar-se-ão verificar as ligações existentes entre o planeamento de emergência e a realização de exercícios e treinos e os benefícios que podem resultar desta prática. Para tal, iremos recorrer aos dados cedidos pelos diversos agentes, à legislação existente, a bibliografia diversa e às boas práticas internacionais.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO ASSUNTO

Os exercícios e os treinos são uma parte fundamental do processo de planeamento de emergência, o qual inclui a elaboração dos planos, o treino das equipas nas funções estabelecidas, a realização do exercício e a revisão do plano de acordo com os ensinamentos recolhidos<sup>1</sup>.

Os exercícios e treinos com a participação de dois ou mais agentes, que denominaremos de “exercícios conjuntos”, são aqueles que permitem testar de forma mais abrangente o conjunto de procedimentos e missões a desenvolver em situação de emergência.

<sup>1</sup> De acordo com The Exercise Planners Guide, Home Office Emergency Planning Division, London, 1998



De acordo com o objecto que se pretende testar e com os constrangimentos humanos, materiais e técnicos existentes, é possível recorrer a diversos tipos de exercícios<sup>2</sup>, capazes de dar resposta cabal às necessidades dos agentes.

A legislação em vigor no âmbito da protecção civil e socorro já estabelece a necessidade de realização de exercícios, como forma de testar os planos de emergência existentes e de exercitar os centros de operações de emergência.

**Tabela 1**

Legislação no âmbito da protecção civil que enquadra a realização de exercícios  
(Fonte: Diário da República)

Diploma	Tema	Articulado
Lei n.º 113/91 de 29 de Agosto	Lei de Bases da Protecção Civil	Art.º 21.º n.º 3
Decreto-Lei n.º 222/93 de 18 de Junho	Constituição e funcionamento dos centros de operações de emergência	Art.ºs 3.º e 10.º
Decreto-Lei n.º 49/2003 de 25 de Março	Cria o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil	Art.º 30.º n.º 4

De acordo com a exígua informação disponibilizada, nos últimos 5 anos foram realizados os seguintes exercícios:

**Tabela 2**

Exercícios realizados pelos agentes da DFCI nos últimos 5 anos  
(Fonte: SNBPC)

Entidade promotora	Denominação	Tipo exercício	Cenário	Escalão	N.º participantes	Data
Ex-SNPC	LINCE 95	CPX	Sismo	Nacional	50	1995
Ex-SNPC	SIGEX 2002	SIGEX	Telecom	Nacional	110	2002
SNBPC	SIGEX 2003	SIGEX	Telecom	Nacional	130	2003
SNBPC	NORDESTE 2004	CPX	Sismo	Distrital	25	2004
SNBPC	SIGEX 2004	SIGEX	Telecom	Nacional	150	2004
SNBPC	Ex. Europeu de Incêndios Florestais -França-	FTX	Incêndios Florestais	Internacional	29	2004

<sup>2</sup> O Manual de Programação, Planeamento e Conduta de Exercícios – MC 110-20, do Estado-Maior do Exército, define os diferentes tipos de exercícios (MAPEX, LIVEX, CPX, LOGEX, SIGEX, etc.)



A análise desta informação demonstra que a realização de exercícios é uma iniciativa avulsa e intermitente, sem programação e enquadramento a médio prazo.

Não existe um Plano Anual de exercícios (de nível Nacional/Distrital/Municipal).

Também se conclui que a realização de exercícios com cenários focalizados nos incêndios florestais não tem qualquer expressão em Portugal.

Verifica-se ainda que, nalguns casos, os cenários em que se baseiam os exercícios não correspondem minimamente aos riscos e vulnerabilidades existentes nesses locais, simplesmente porque os riscos não estão categorizados.

A formação dos agentes em matéria de planeamento e realização de exercícios em geral, e com cenários de incêndio em particular, é praticamente inexistente em Portugal. Quer o SNBPC, a ENB, a DGRF, o ICN, a AFOCELCA e as associações de produtores florestais<sup>3</sup>, de forma singular ou em exercício conjunto, não realizaram qualquer iniciativa neste âmbito da qual pudesse resultar uma mais-valia significativa para os diferentes agentes.

Fora do sistema de DFCI, mas dentro do sistema de Protecção Civil, existem entidades (Exército, Marinha e Força Aérea) com experiência acumulada no planeamento, programação, realização e avaliação de exercícios conjuntos<sup>4</sup>, com uma oferta formativa adequada e onde existem técnicos, conhecimentos, doutrina e vasta documentação sob a forma de manuais de apoio ou outro tipo de publicações<sup>5</sup>.

São muito raros os relatórios finais de exercícios disponíveis para consulta, donde se possam recolher ensinamentos e experiências importantes. Nos casos em que esses relatórios propuseram algumas recomendações, as mesmas raramente são incorporadas nas ulteriores acções de planeamento.

Nos escassos relatórios de exercícios [3], [4] e [5] consultados, são indicados como factores impeditivos para a concretização deste tipo de iniciativas os seguintes:

- Os encargos financeiros decorrentes da realização do exercício;
- Os conhecimentos técnicos necessários para planear e organizar o exercício;
- A disponibilidade dos agentes para participarem no exercício.

A nível internacional, a realização de exercícios é um pressuposto fundamental para a viabilidade dos planos e a integração funcional das diferentes equipas. Por exemplo, no caso

---

<sup>3</sup> A partir de dados fornecidos pelas entidades e consulta dos respectivos guias de formação.

<sup>4</sup> De acordo com a informação recolhida na página Web do MDN ([www.mdn.gov.pt](http://www.mdn.gov.pt)), as Forças Armadas realizam anualmente diversos exercícios (São Jorge, Orion, Lusíada, Viriato, etc.)

<sup>5</sup> Manual de Programação, Planeamento e Conduta de Exercícios (MC 110-20)



da Galiza [6] (Espanha), os exercícios com meios de combate são um factor essencial para manter elevados níveis de operacionalidade dos meios e de articulação das equipas.

Devido ao grande número de intervenientes, nenhuma entidade tem revelado liderança para chamar a si a responsabilidade geral pelo planeamento e pela execução de exercícios na área da DFCI.

### **3. IMPLICAÇÕES PARA A DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS.**

- O facto de não existir um Plano Anual de Exercícios e Treinos implica que todas as realizações de exercícios e treinos, se existirem, sejam naturalmente *ad-hoc* e desenquadradas.
- O facto de não existir uma entidade primariamente responsável pelo planeamento e execução de exercícios e treinos na área da DFCI é uma lacuna grave que urge colmatar.
- O quadro legislativo de protecção civil e socorro já estabelece a necessidade de realização de exercícios como forma de testar os planos de emergência e treinar as equipas intervenientes, mas a sua concretização prática está longe das necessidades da DFCI;
- Não há registo de qualquer exercício nacional com a participação dos vários agentes com responsabilidade na DFCI, tendo como cenário um incêndio florestal, o que revela a ausência de um conceito de "prevenção activa" no seio dos agentes;
- Esta lacuna configura também um défice na cultura de parceria e trabalho de equipa bem como, um quadro de deficiente articulação entre os agentes com responsabilidade na DFCI;
- Alguns elementos dos diversos agentes já participaram em exercícios com cenários de incêndio florestal no estrangeiro, o que representa um potencial de experiência e de predisposição para futuras iniciativas<sup>6</sup>;
- Os agentes com responsabilidade na DFCI não dispõem de técnicos com formação específica no domínio do planeamento, programação, realização e avaliação de exercícios, o que inviabiliza a sua realização com a periodicidade e qualidade exigida;

---

<sup>6</sup> Exercício Europeu de Incêndios Florestais, 2004, França



PLANO NACIONAL

## Defesa da Floresta Contra Incêndios

- Existem em Portugal, dentro e fora do sistema de DFCI, algumas entidades com experiência e doutrina em termos de realização exercícios, embora estes conhecimentos não sejam actualmente incorporados na DFCI;

### 4. BIBLIOGRAFIA

#### **Bibliografia citada:**

[1] Estado-Maior do Exército, 1990. *Manual de Programação, Planeamento e Condução de Exercícios (MC 110-20)*. Lisboa. 85 pp.

[2] Home Office Emergency Planning Division, 1998. *The Exercise Planners Guide*, London. 26 pp.

[3] Serviço Nacional de Protecção Civil, 1995. *Exercício LINCE 95 – Relatório Final*. Carnaxide.

[4] Centro Distrital de Operações de Socorro de Évora, 2004. *Exercício NORDESTE 2004 – Relatório Final*, Évora. 14 pp.

[5] Governo Militar de Lisboa - Exército Português, 2003. *Exercício São Jorge 2003 – Relatório Final*, Lisboa.

[6] OLIVEIRA, T., 2003. *Benchmarking internacional sobre incêndios florestais*, Grupo Portucel-Soporcel, 51 pp.

#### **Bibliografia consultada:**

[7] GILLIS, T., 1996. *Emergency Exercise Handbook*, 171 pp.

[8] MAGALHÃES, A., 1991. *Planeamento Estratégico de Protecção Civil*. Fim de Século Editores, Lisboa. 158 pp.

[9] OLIVEIRA, T., 2003. *Benchmarking internacional sobre incêndios florestais*, Grupo Portucel-Soporcel, 51 pp.

[10] Centro Distrital de Operações de Socorro de Évora, 2004. *Exercício NORDESTE 2004 – Relatório Final*, Évora. 14 pp.



PLANO NACIONAL

## Defesa da Floresta Contra Incêndios

- [11] Centro Distrital de Operações de Socorro de Évora, 2004. *Exercício NORDESTE 2004 – Ordem de Operações*. Évora. 57 pp.
- [12] Council Operations and Exercises Committee. *Nato generic crisis management handbook*. Brussels.
- [13] Diário da República n.º 198/91, Série I-A. *Lei n.º 113/91 de 29 de Agosto, Lei de Bases da Protecção Civil*. 7 pp.
- [14] Diário da República n.º 141/93, Série I-A. *Decreto-Lei n.º 222/93, de 18 de Junho, que regula a constituição e funcionamento dos centros operacionais de emergência de protecção civil*. 4 pp.
- [15] Diário da Republica n.º 71, Série I-A. *Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, criação do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil*. 14 pp.
- [16] Estado-Maior do Exército, 1990. *Manual de Programação, Planeamento e Condução de Exercícios (MC 110-20)*. Lisboa. 85 pp.
- [17] Governo Militar de Lisboa - Exército Português, 2003. *Exercício São Jorge 2003 – Relatório Final*, Lisboa.
- [18] Home Office Emergency Planning Division, 1998. *The Exercise Planners Guide*, London. 26 pp.
- [19] Ministério da Administração Interna – Gabinete do Ministro, 2004. *Livro Branco dos Incêndios ocorridos em Portugal no Verão de 2003*, Lisboa. 105 pp.
- [20] Ministério da Defesa Nacional, página WEB do Ministério da Defesa Nacional, disponível em [www.mdn.gov.pt](http://www.mdn.gov.pt). Acesso em 05-JAN-2005.
- [21] Serviço Nacional de Protecção Civil, 1995. *Exercício LINCE 95 – Ordem de Operações*. Carnaxide. 10 pp.
- [22] Serviço Nacional de Protecção Civil, 1995. *Exercício LINCE 95 – Relatório Final*. Carnaxide.